



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2002, DE 29/04/2002**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar do Pagamento do Imposto de Transferência de Bens Imóveis - ITBI".

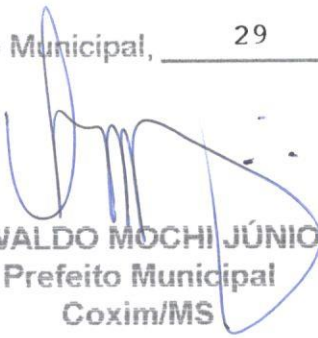
O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do Imposto de Transferência de Bens Imóveis - ITBI, aos trabalhadores rurais que obtiverem o financiamento do Banco da Terra, a ser implementado no município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, no ato da concessão do benefício de isenção, deve apresentar a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do presente Exercício e o acompanhamento das medidas de compensação da presente renúncia fiscal

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_<sup>29</sup> de abril de 2002

  
**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS